




CÂMARA DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DA LIQUIDAÇÃO 0000882021	NÚMERO DO EMPENHO 012101040028	NUM. PROCESSO 0000000000/	DATA 20/05/2021	VALOR LIQUIDADO R\$ 41.579,15	
ELEMENTO : 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL		SUB-ELEMENTO : 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		FONTE : 10010000 - Recursos Ordinarios	

CREADOR: SERVIDORES CÂMARA MUNICIPAL SJS	CPF/CNPJ: 08.221.145/0001-24	CÓDIGO: 3268
ENDEREÇO:	/	CEP: 59310-000
BANCO:	AGÊNCIA: -	CONTA: -

VALOR QUE SE LIQUIDA REFERENTE A

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES E VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

EXTRATO

TIPO DOCUMENTO FISCAL Folha de Pagamento	DATA PROTOCOLO 20/05/2021	Nº PROTOCOLO ENTRADA 0	DATA EMISSÃO 20/05/2021	
Nº NOTA FISCAL	SÉRIE	DATA 20/05/2021	VALIDAÇÃO	OBS


RETENÇÕES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR PAGO
E001120000	CONTRIB. INSS-SEGURADOS - CAMARA	20/06/2021	R\$ 3,613.02
E001140000	IRRF/CAMARA	20/05/2021	R\$ 503.33
E001470001	SALARIO MATERNIDADE CMSJS	20/05/2021	R\$ 1,069.69
TOTAL			R\$ 5,186.04
TOTAL LÍQUIDO			R\$ 36,393.11

RESPONSÁVEL ATESTO ANA ALADIA DE ARAUJO	DATA ATESTO 20/05/2021
ASSINATURA(S) _____ MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS PRESIDENTE DA CÂMARA CPF:026.237.474-90	_____ ANA ALADIA DE ARAUJO SECRETÁRIA CPF:722.275.914-04

Operador:ALZIRA ISAURA D

Autenticação : beb3cb508ba64bdd6ad387ae27cbc3b4

 <p>PREVIDÊNCIA SOCIAL</p>	<p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 COMPETÊNCIA	5/2021
		5 IDENTIFICADOR	08.221.145/0001-24
<p>1 NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:</p> <p>CAM.MUN.SÃO JOÃO DO SABUGI RUA JOSE MARIA, Nº 57, CENTRO, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CEP: 59310000</p>		6 VALOR DO INSS	3.613,02
		7	
		8	
		9 VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
		10 ATM, MULTA E JUROS	
<p>2 Vencimento</p> <p>(Uso do INSS)</p>	20/06/2021	<p>11 TOTAL</p>	3.613,02
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>			
			12 .AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA